PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL N° 1.060/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE LOCAIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder concessão onerosa de uso de locais público para a instalação de trailers, box para lanches, churrasquinhos, caldo de cana, peixes e instalação de relógio digital com marcador de horas, temperatura e anúncios publicitários.

Parágrafo único- A concessão de uso onerosa de que trata o caput deste artigo, será outorgada por concorrência pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

Art. 2°- Os locais objeto das concessões de uso são:

A) Rua João Sebastião de Amorim
04 Trailers
01 Box móvel para churrasquinho

B) Pça. Dr. José Augusto
01 Trailer
01 Box para cachorro quente e congêneres
01 Box móvel para churrasquinho
01 Relógio digital

C) Pça. Cira Rosa de Assis
02 Trailers
01 box para sorvetes e congêneres
01 Relógio digital

D) Pça. Da Bandeira
01 Box para banca de revista e livros
01 Box móvel para churrasquinho
01 Box móvel para caldo de cana

E) Rua Henrique Gripp Filho
01 Trailer
01 Box móvel para venda de peixes

F) Pça. Do Campestre
01 Trailer

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 08 / 11 / 2013
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto

G) **Rua Manoel de Moura Filho (Hospital)**
01 Trailer

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 08 de novembro de 2013

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 08 / 11 / 2013
Art. 86 Lei Orgânica
Costa
Visto